

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Luiz Gonçalves Ferreira, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.883, DE 4 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberta na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NIVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA

Unidade Orçamentária: 18.01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				432.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			432.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros				
	TOTAL	432.000	432.000		432.000

JUSTIFICATIVA

A presente reformulação se faz necessária, para que a interessada possa dar continuidade às suas atividades, principalmente no que se refere a manutenção e conservação de bens.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de redução, no mesmo orçamento, das seguintes dotações:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NIVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA

Unidade Orçamentária: 18.01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				432.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			200.000	
3.1.5.0	Despesas de Exercício Anteriores				
3.2.0.0	Transferências Correntes			232.000	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes				
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes				
	TOTAL	232.000	232.000		432.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Luiz Gonçalves Ferreira, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.884, DE 4 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda, a Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NIVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 03 — SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				3.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			3.000.000	
3.2.1.0	Subvenções Sociais				
3.2.1.3	Instituições Estaduais				
	TOTAL	3.000.000	3.000.000		3.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL — PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 03 — SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP		P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
08	44	205	0		Educação e Cultura	3.000.000	—	3.000.000
			2		Ensino Superior	3.000.000	—	3.000.000
				058	Ensino de Graduação	3.000.000	—	3.000.000
					Atividades a Cargo da Universidade de São Paulo	3.000.000	—	3.000.000
					TOTAL	3.000.000	—	3.000.000